

O OLHAR DA PSICOLOGIA ESCOLAR SOBRE GÊNERO E DIVERSIDADE NAS DIRETRIZES CURRICULARES: AVANÇOS, LACUNAS E RESISTÊNCIAS

Everton Silva Alencar ¹
Rodrigo Pimentel Gomes Ramos ²

RESUMO

Este trabalho teve como objetivo analisar como as discussões sobre gênero, diversidade e educação sexual são contempladas nas diretrizes curriculares da educação brasileira. Por meio de um estudo documental e revisão bibliográfica, foram analisados os seguintes documentos: LDB (1996), PCN (1998), BNCC (2018), DCN (2002), PNE (2014), os PEEs dos estados de São Paulo, Pernambuco e Minas Gerais, bem como os PMEs dos municípios de São Paulo (SP) e Niterói (RJ). A análise, fundamentada nos pressupostos da análise de conteúdo de Bardin (2016), evidenciou avanços na promoção da equidade e dos direitos humanos, mas também revelou lacunas significativas, especialmente a omissão de termos como orientação sexual e identidade de gênero. Documentos como a BNCC e o PNE limitam-se a abordagens genéricas sobre direitos humanos, refletindo pressões de setores conservadores. Apesar de avanços institucionais, como a Lei nº 13.935/2019 que prevê a inserção de psicólogos(os) e assistentes sociais nas escolas, persiste a necessidade de integrar de forma explícita e transversal as temáticas de gênero e diversidade nos currículos. Conclui-se que a Psicologia Escolar pode desempenhar um papel fundamental na superação dessas limitações, por meio de práticas pedagógicas críticas, formação docente continuada e políticas educacionais inclusivas. O estudo reforça a urgência de reformas curriculares comprometidas com os direitos humanos e a justiça social.

Palavras-chave: Gênero, Diversidade, Diretrizes Curriculares, Psicologia Escolar.

ABSTRACT

This study aimed to analyze how discussions on gender, diversity, and sexual education are addressed in the curricular guidelines of Brazilian education. Through a documentary study and literature review, the following documents were analyzed: the LDB (1996), PCN (1998), BNCC (2018), DCN (2002), PNE (2014), the State Education Plans (PEEs) of São Paulo, Pernambuco, and Minas Gerais, as well as the Municipal Education Plans (PMEs) of the cities of São Paulo (SP) and Niterói (RJ). The analysis, based on the principles of Bardin's content analysis (2016), highlighted progress in promoting equity and human rights, but also revealed significant gaps, especially the omission of terms such as sexual orientation and gender identity. Documents like the BNCC and the PNE are limited to generic approaches to human rights, reflecting pressure from conservative sectors. Despite institutional advances, such as Law No. 13,935/2019, which mandates the inclusion of psychologists and social workers in schools, there remains a need to explicitly and transversally integrate gender and diversity topics into curricula. The study concludes that School Psychology can play a key role in overcoming these limitations through critical pedagogical practices, ongoing teacher training, and inclusive educational policies. The study reinforces the urgency of curricular reforms committed to human rights and social justice.

Keywords: Gender, Diversity, Curricular Guidelines, School Psychology.

¹ Graduando do Curso de Psicologia do Centro Universitário Mário Pontes Jucá – UMJ evertonsalencar@outlook.com.

² Graduação e Mestrado em Psicologia pela Universidade Federal de Alagoas - UFAL, rodrigo.pimentel@umj.edu.br



INTRODUÇÃO

A Psicologia, enquanto ciência do comportamento humano e seus processos mentais, traz em sua ampla investigação, estudos fundamentais que articulam as discussões sobre desenvolvimento humano e sexualidade. Com o advento da lei 13.935/2019, que traz em sua redação a determinação da inserção dos profissionais da Psicologia e do Serviço Social nas escolas da rede básica de ensino público no Brasil, se tornando um marco na história da política pública da educação no país, espera-se que as discussões sobre gênero e sexualidade sejam ampliadas. Estudos contribuem para a diversidade atribuída ao ambiente escolar, uma vez que os indivíduos se consideram marcadores sociais da diversidade e gênero. Conforme Maio e Júnior (2013) há um padrão heteronormativo e cisgênero, considerados como comuns e autênticos, favorecendo a estigmatização das pessoas, preconceitos, violências e exclusões.

No âmbito escolar, debates que convém reconhecimento e acolhimento indagam questionamentos relevantes acerca de gênero e diversidade, estabelecendo marcos sociais atravessados por constatações históricas, que ainda persistem na atualidade. A Psicologia escolar mantém a relação entre a instituição, discentes e família, enfatizando o trabalho coletivo sobre diversos questionamentos, favorecendo assim um espaço pertinente à construção de um espaço inclusivo (CFP, 2019).

O objetivo deste estudo é analisar como as diretrizes curriculares para educação nacional contemplam as discussões sobre gênero e diversidade. Objetivos específicos se evidenciam em apresentar a atuação da psicologia escolar e seu papel, contribuindo para a promoção da inclusão e equidade educacional; citar os principais diálogos críticos entre as discussões de gênero e diversidade no contexto escolar; explorar as diretrizes curriculares e a política no que se refere aos avanços, lacunas e resistências acerca do conteúdo da discussão de gênero e diversidade.

As bases que fundamentam este estudo consideram a Psicologia Escolar como campo do saber importante para discussões de gênero e diversidade, buscando a compreensão de iniciativas que promovam impacto positivo na vida do discente, contribuindo para a formação de uma sociedade justa e igualitária.

Unimo-nos a alguns autores que nos ajudam a justificar este trabalho. Florentino Júnior, Silva Filho e Costa (2020) trazem análises de como a educação brasileira, desde o período colonial, tem sido influenciada por políticas educacionais segregadoras e costumes



religiosos. Tais fatores moldam comportamentos baseados em moralistas conservadores, que muitas vezes não respeitam a diversidade e as liberdades individuais.

Já os posicionamentos de Palma e Strey (2015) dão ênfase a relação entre a escola e famílias homomaternais, evidenciando que, embora ainda exista preconceito e estigmatização contra configurações familiares fora da norma heterossexual, há avanços na compreensão e aceitação da diversidade familiar no ambiente escolar.

Neste sentido é relevante abordar que a psicologia no contexto escolar pode servir como um suporte à discussão de gênero e diversidade, porém há questionamentos ligados à resistência cultural e institucional à diversidade. Muitos centros de educação ainda operam dentro de paradigmas tradicionais, marginalizando ou ignorando as experiências de alunos com identidades de gênero e diversidade não conformes, mediante estes aspectos como a psicologia escolar pode contribuir para que não haja exclusão social desses alunos?

MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa teve sua metodologia direcionada pela revisão de literatura de caráter documental e qualitativa, reunindo sistematicamente o conhecimento científico produzido sobre o conteúdo abordado, possibilitando uma compreensão abrangente do problema apontado.

Na primeira etapa foram analisadas as diretrizes curriculares da educação como LDB (1996), o PCN (1998), a BNCC (2018), o DCN (2002), a PNE (2014), os PEEs dos estados de São Paulo, Pernambuco, Minas Gerais, PMEs dos municípios de São Paulo-SP e Niterói – RJ.

Os critérios para análise foram considerados a presença / ausência das palavras-chaves como psicologia escolar, identidade de gênero, diversidade sexual e inclusão, bem como a articulação proporcionada entre as diretrizes da política pública de educação, promovendo assim a contextualização histórica das alterações dos documentos como postura equivocada da PNE 2014-2024 que não dá ênfase em sua redação de forma clara sobre os conceitos de gênero e diversidade na escola, promovendo assim retrocessos.

Utilizou-se a análise de conteúdos de Bardin, (2016), cuja identificação se manteve sobre os avanços à equidade e direitos humanos, as lacunas sobre a omissão de termos específicos sobre gênero e as resistências que promovem as pressões conservadoras em documentos como a BNCC.



REFERENCIAL TEÓRICO

A PSICOLOGIA ESCOLAR E SEU PAPEL NA PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E EQUIDADE EDUCACIONAL

À medida que a psicologia escolar atualiza suas perspectivas teóricas e metodológicas, desloca-se de um modelo clínico individualista, visando uma atuação crítica e socialmente comprometida com a educação. Neste contexto, tal mudança sofre impulsos promovidos por demandas sociais e educacionais, exigindo um olhar interdisciplinar e sensível à diversidade. A promulgação da Lei nº 13.935/2019, que insere a presença de psicólogos(as) e assistentes sociais nas redes públicas de educação básica representa um avanço significativo na construção de uma escola mais inclusiva e acolhedora.

A atuação em psicologia escolar no Brasil, desde longos períodos, tem enfrentado uma série de dificuldades e contradições. Estudos dão ênfase que essa área é quase tão antiga no território brasileiro quanto campo de trabalho do psicólogo (a) (Guzzo, 2001). As práticas realizadas pela psicologia escolar tem em seu núcleo um bombardeio de críticas, por serem consideradas inadequadas e insatisfatórias nas suas respostas às questões educacionais e escolares desenvolvidas no Brasil (Guzzo, Mezzalana, Moreira, Tizzei, & Silva Neto, 2010).

A psicologia escolar e sua prática, mesmo com as críticas em seu favor, menciona que muitos profissionais ainda atuam de maneira equivocada, priorizando o foco no atendimento clínico, tendo por objeto o aluno, família e pais/cuidadores. Não se é incomum que profissionais que compõe a comunidade escolar, como equipe gestora, professores e orientadores pedagógicos e suas relações com as famílias não compreendem ou ainda desconhecem o que faz o psicólogo escolar (Cassins e cols., 2007; Gaspar & Costa, 2011).

O desenvolvimento da psicologia escolar no Brasil foi pautado em aplicar os conhecimentos de profissão aos problemas de aprendizagem e de comportamento dos alunos, realizando um acompanhamento psicológico e vocacional, além do treinamento de professores (Bock, 2003; Cassins e Cols., 2007; Gaspar & Costa, 2011; Souza, 2007; Souza, Ribeiro & Silva, 2011).

Conforme Yamamoto e Souza (2020), a inserção da psicologia na rede escolar necessita se vincular à pauta da atuação com a ética, promovendo a transformação das práticas escolares excludentes. Esta área de atuação da psicologia não se deve trazer traços que limitam a diagnosticar dificuldades de aprendizagem, mas sim compreender os contextos socioculturais



que afetam o processo educativo.

Machado e Barreto (2021) alegam que a abordagem do(a) psicólogo(a) escolar tende a considerar que a escola se torna um espaço político, uma vez que as relações de poder se materializam nas práticas pedagógicas e institucionais. Logo cabe à psicologia colaborar com a construção de políticas educacionais que respeitem e promovam a diversidade, inclusive de gênero e sexualidade.

Consideravelmente a atuação dos (as) psicólogos (as) nas escolas que ainda há muito a discutir, principalmente sobre o seu fazer profissional, onde ainda é uma área pouco explorada, comparada aos demais campos de atuação da psicologia (Marinho-Araújo & Almeida, 2005).

OS DIÁLOGOS ENTRE GÊNERO E DIVERSIDADE NO CONTEXTO ESCOLAR

As críticas que surgem e se transformam em debates atuais sobre gênero e diversidade na educação têm sido ampliadas por meio de produções acadêmicas e movimentos sociais que reivindicam a inclusão de temáticas relacionadas à identidade de gênero, orientação sexual, raça, etnia e deficiência no currículo escolar. Para Oliveira e Lima (2022), a compreensão da diversidade de forma interseccional é essencial para a construção de uma educação equitativa.

A escola é um espaço onde as normas de gênero são constantemente reforçadas, o que pode resultar em processos de exclusão, discriminação e violência. Estudantes LGBTQIA+ frequentemente enfrentam bullying, silenciamento e evasão escolar. De acordo com o Relatório da UNESCO (2021), o Brasil ainda apresenta altos índices de violência de gênero no ambiente escolar, o que exige ações urgentes no âmbito da formação docente e das políticas públicas.

A exclusão escolar de discentes LGBTQIA+, uma realidade que persiste. Atualmente, as instituições educacionais no Brasil são marcadas pela prática constante da violência psicológica, física e em alguns casos assassinatos. Conforme dados da pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis, Transexuais e Intersexos – ABGLT, numa parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO no ano de 2016, cerca de 73% dos alunos que fazem parte da comunidade relataram já ter sofrido agressões verbais no ambiente escolar, enquanto 37% alegam que não se sentiam seguros dentro do ambiente escolar devido à orientação sexual e a identidade de gênero.

Ainda de acordo com a ABGLT (2016), devido à violência, a escola se torna um



ambiente hostil, contribuindo assim para o surgimento e desenvolvimento do sofrimento psíquico, promovendo a evasão escolar, apagamento identitário, revelando uma grave violação dos direitos no contexto escolar, mesmo a educação sendo um direito ao cidadão.

A exclusão de estudante por sua identidade de gênero e orientação sexual também se manifesta por meio da segregação. Neste sentido, alunos trans e não binários frequentemente tendem a enfrentar dificuldades do nome social, uso de banheiros e uniformes de acordo com sua identidade de gênero, além da não aceitação de suas presenças nos espaços da escola sem preconceito.

Outros dados desta vez apresentados pelo Dossiê da ANTRA Associação Nacional de Travestis e Transexuais (2023), trazem apontamentos que pessoa trans abandonam a escola ainda na educação básica, em sua grande maioria devido à transfobia institucionalizada. A ausência de políticas públicas eficazes, formação continuada para educadores e de práticas pedagógicas inclusivas reforçam a marginalização desses sujeitos e comprometem sua permanência e desenvolvimento integral no ambiente escolar.

Ramos e Pereira (2020) afirmam que a inclusão da temática de gênero nos currículos escolares deve ocorrer de forma transversal, visto que há um reconhecimento das múltiplas identidades presentes na comunidade escolar. Essa abordagem, segundo as autoras, é fundamental para a desconstrução de estereótipos e para o fortalecimento da cidadania, principalmente na esfera educacional.

Mediante a conjuntura estabelecida pelas violências atreladas a estudantes por meio das suas identidades de gênero e orientação sexual, a psicologia escolar busca promover a construção de ambientes educativos acolhedores e inclusivos. As Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Psicologia (Resolução CFP nº 5/2011) enfatizam a importância de uma atuação comprometida com os direitos humanos, com a diversidade e com a justiça social.

A psicologia no âmbito escolar, nesse sentido, deve contribuir com medidas que promovam a formação docente, escuta qualificada de estudantes LGBTQIA+, e estratégias institucionais de enfrentamento à LGBTfobia, contribuindo para a transformação da cultura escolar e promover o respeito às diferenças. É notável que quando o/a psicólogo(a) traz em pauta seu fazer de trabalho com as temáticas de gênero e diversidade na escola, subsidia não apenas uma questão ética e política, mas um compromisso com a construção de uma educação verdadeiramente democrática e igualitária.



RESULTADOS E DISCUSSÕES DAS DIRETRIZES CURRICULARES E A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO: AVANÇOS, LACUNAS E RESISTÊNCIA

As discussões de gênero e diversidade na escola se encontram presentes nas redações das diretrizes curriculares nacionais e documentos normativos, como a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que menciona, de maneira genérica, a importância da promoção dos direitos humanos, da equidade e do respeito à diversidade. A ausência de referências explícitas a gênero e sexualidade evidencia uma lacuna política relevante, tendo esse ponto como indício do retrocesso.

A escrita da BNCC (2017) traz competências gerais como exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação e respeitar o outro e os direitos humanos, mas evita o uso direto dos termos “gênero” e “sexualidade”. Neste sentido acende um alerta: será que a sociedade, através das suas ações, mantém viva a cultura da empatia e o respeito perante a todos os seres humanos? Santos e Cardoso (2019), afirmam que essa omissão é fruto de pressões políticas e conservadoras que têm buscado impedir o debate sobre gênero nas escolas, sob a alegação de combater uma suposta ideologia de gênero.

Já a Lei nº 13.935/2019, almeja a garantia da inserção de psicólogos e assistentes sociais nas escolas, visando o fortalecimento e a possibilidade do enfrentamento das lacunas deixadas principalmente pela BNCC, uma vez que esses profissionais têm formação para atuar com questões de identidade, subjetividade, direitos humanos e combate das violências. Logo, Ferreira e Andrade (2021) mencionam que a presença desses profissionais pode contribuir significativamente para a efetivação das diretrizes de inclusão e diversidade na comunidade escolar.

De acordo com Rocha e Nunes (2023), a resistência à abordagem de gênero e diversidade na escola é alimentada por discursos conservadores que se opõem à laicidade do ensino e à autonomia pedagógica. Esses discursos impactam e invisibilizam discentes LGBTQIA+, deixando invisíveis e negligenciando-os ao direito à representação e à vivência plena da sua identidade no espaço escolar.

No sentido, se torna necessário a inserção da psicologia escolar, assumindo assim o papel estratégico da criação e disseminação do respeito à identidade de gênero. As pesquisas de Gomes e Silva (2022), citam se precedentes que é dever ético-político da psicologia contribuir para a transformação das práticas educacionais, ou seja, a partir desses aspectos há



promoção do acolhimento, o respeito à diversidade e a valorização das subjetividades.

A política de educação no Brasil é regulamentada por uma série de diretrizes curriculares que se estabelecem entre normas e princípios, visando à garantia de uma formação equitativa e inclusiva em instituições de educação de todo território brasileiro.

Entre os documentos oficiais mais relevantes se encontram a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN, a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN, o Plano Nacional de Educação PNE, os Planos Estaduais de Educação - PEE e os Planos Municipais de Educação - PME.

A discussão da pesquisa faz jus aos objetivos do estudo, uma vez que se busca analisar como cada um desses documentos e suas respectivas abordagens sobre a questão de gênero e diversidade na escola, além do olhar primordial que a psicologia escolar pode oferecer para a implementação dessas diretrizes no cotidiano das unidades de ensino no Brasil. A seguir, abordaremos cada um desses documentos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB - lei nº 9.394/1996, que estabelece princípios gerais para a educação no Brasil. Em seu Art. 3º, inciso IV, enfatiza a necessidade de respeito à liberdade e apreço à tolerância (BRASIL, 1996). Evidenciando essa análise é observado que a LDB chega como um respaldo à educação inclusiva, incluindo aspectos de gênero e diversidade.

No documento é possível perceber que, apesar da previsão legal, as escolas brasileiras ainda enfrentam entraves significativos para a efetivação desses princípios no seu cotidiano. A diversidade de gênero em muitas situações é vista como uma afronta aos valores tradicionais das crenças e costumes populares, enquanto na escola, o indivíduo deve encontrar um espaço formativo e socializador, onde sua tendência é reproduzir normas heteronormativas e patriarcais, como afirma Rocha e Nunes (2023).

A regulamentação da Lei nº 13.935/2019 favorece o desenvolvimento de práticas interdisciplinares e críticas, voltadas à construção de ambientes escolares mais inclusivos, que respeitem os direitos humanos e combatam todas as formas de discriminação, sendo assim um papel crucial da psicologia e do serviço social. Perante tal posicionamento, Ferreira e Andrade (2021), orientam que o(a) psicólogo(a) escolar deve atuar não apenas no atendimento individualizado, mas também na formação de práticas institucionais que promovam o diálogo, a escuta e o acolhimento da diversidade.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCN do Ensino Fundamental, trazem uma



abordagem sobre a questão de gênero e diversidade na unidade temática “pluralidade cultural”. Nos escritos introdutórios, destaca-se que a escola deve garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades a todos os estudantes, independentemente de sua identidade de gênero (PCN, p. 47, 1998).

Os PCN sinalizam conceitos evolutivos significativos. Seu posicionamento sobre a aplicação de práticas nas escolas é marcado por desafios estruturantes e culturais. Sendo assim, a abordagem da pluralidade cultural e de gênero muitas vezes permanece restrita às diretrizes oficiais, sem se efetivar de forma sistemática nos currículos, projetos pedagógicos ou nas formações docentes. Os estudos de Pereira e Costa (2021), sinalizam que há uma tendência recorrente de silenciamento das temáticas de gênero e diversidade no espaço escolar, muitas vezes por pressões ideológicas externas ou falta de preparo pedagógico.

As Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN são normativas do Conselho Nacional de Educação. Neste sentido a resolução CNE/CP nº 1/2002, em seu Artigo 5º, inciso III, propõe que o currículo deve incluir conteúdos que promovam o respeito à diversidade e o combate à discriminação no âmbito escolar (BRASIL, 2002).

Mediante os argumentos já citados sobre a DCN, Nardi e Quartiero (2012) reafirmam suas posições acerca da orientação sobre uma prática educacional comprometida com os direitos humanos, pautada no enfrentamento das desigualdades sociais no cotidiano escolar. Ainda de acordo com os autores, o reconhecimento da inclusão da diversidade no currículo escolar não é suficiente, uma vez que declaram que é necessário que a escola atue de forma crítica e intencional na desconstrução das normas morais tradicionais que perpetuam discriminações relacionadas a gênero, sexualidade, raça e outras identidades sociais Nardi e Quartiero (2012).

É de suma importância ressaltar a defesa de Nardi e Quartiero (2012), uma vez que os conteúdos escolares devem ser acompanhados por experiências pedagógicas autênticas e dialógicas, estimulando o pensamento crítico, promovendo o respeito às diferenças como valor central da formação.

Nesse sentido, a análise sobre as DCNs tem bases que sustentam que a escola deve ser um ambiente de resistências e transformações, onde legalmente se combata ativamente qualquer forma de exclusão ou violência simbólica, cumprindo, de fato, o que propõe o Artigo 5º, inciso III, da Resolução CNE/CP nº 1/2002.

O Plano Nacional de Educação – PNE, traz em sua redação a definição de metas para a



Ainda conforme Pinto (2024) há uma omissão notável em relação às temáticas de gênero e sexualidade, fundamentais para uma compreensão integral e livre de preconceitos da diversidade.



Os Planos Estaduais e Municipais de Educação - PEE e PME, trazem variações de acordo com cada Estado e Município, porém em suas estruturas devem seguir as diretrizes do PNE. Um exemplo oportuno junto à discussão está no PEE de Estado de São Paulo (2015) que cita na sua meta quatro que as escolas devem desenvolver programas educativos que garantam a igualdade de gênero e a valorização da diversidade (São Paulo p. 22, 2015).

No Estado de São Paulo, o PEE, aprovado pela Lei nº 16.279/2016, deixa claro e estabelecido em suas diretrizes a promoção da cidadania e a erradicação de qualquer forma de discriminação, alinhando-se aos princípios do respeito aos direitos humanos.

A meta 4 do PEE - SP, orienta sobre os indícios da universalização sobre o acesso e permanência à educação básica, sendo aprimorado o atendimento educacional especializado e sua viabilização do direito a um sistema inclusivo, assegurado que todos os discentes, independentemente de suas condições, tenham acesso ao ensino de qualidade (São Paulo, 2015).

O PEE do estado de Pernambuco (2015) menciona e aborda as questões de gênero e diversidade, seguindo as diretrizes do PNE. É observado que em sua meta 7, o PEE – PE, apresenta a igualdade de gênero no currículo escolar e atividades pedagógicas que tragam à tona o combate à discriminação no contexto escolar. A meta ainda orienta que deve haver a garantia e o respeito à diversidade, promoção da equidade para todos discentes (Pernambuco, 2015).

O PEE do estado de Minas Gerais (2015), também aborda a contemplação da igualdade de gênero e a valorização da diversidade, ou seja, em MG o plano foi orientado a seguir com políticas específicas com o objetivo de estabelecer mais ações para a educação inclusiva. A meta 7 reafirma a importância de uma educação que reconheça e respeite as diferenças, que enfrente qualquer tipo de discriminação e seus entraves sejam sobre gênero, identidade de gênero e orientação sexual (Minas Gerais, 2015).

O PME do município de São Paulo, aprovado pela Lei nº 16.271/2015, estabelece diretrizes e metas para a educação municipal, com vigência de 10 anos. Um ponto bastante direcionado foram os destaques para a efetivação de ações em prol da superação do analfabetismo, qualidade no ensino e aprendizagem, acompanhados pela inclusão e equidade (São Paulo, 2015).

No PME da cidade de São Paulo não há escritos que expõem de forma explícita as discussões de identidade de gênero em sua versão original, mas é de suma importância citar que



há diversas discussões sobre inclusão e diversidade, mantendo realizações em diversos espaços educacionais e sociais, favorecendo à construção de uma educação inclusiva e respeitosa (São Paulo, 2015).

O município de Niterói – RJ, adotou e incluiu as questões de gênero e diversidade em seu PME, enfatizando a importância da igualdade de gênero, diversidade sexual e direitos humanos como parte da formação dos alunos. O PME de Niterói visa a implementação de práticas pedagógicas que garantam o respeito à diversidade no ambiente escolar, com ênfase na inclusão de conteúdos que abordem a questão de gênero e sexualidade de forma transversal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese o estudo revelou que as diretrizes curriculares brasileiras efetivaram avanços no reconhecimento formal da inclusão e diversidade, mas falham no processo de garantia sobre as abordagens de gênero e sexualidades. É notório o silêncio estabelecido pela LDB e BNCC, tratando tais questões como algo invisível, como por exemplo a inviabilidade dos termos chave.

Ainda que haja reconhecimento normativo, o PNE sofreu retrocessos em sua redação final devido a lobbies conservadores apoiados por religiosos e políticos, os quais promoveram movimento nacional contra a presença desses termos, uma vez que suas alegações dão conta que haveria uma chamada ideologia de gênero, expressão usada de forma pejorativa e totalmente equivocada cuja função é deslegitimar a equidade de gênero e a viabilização de direitos de estudantes LGBTQIA+ nas escolas.

À luz das discussões apresentadas, eclode a Psicologia Escolar, amparada pela Lei 13.935/2019, trazendo no fazer profissional dos (as) psicólogos (as) a mediação de conflitos, objetivando o combate de violências psicológicas e físicas a alunos LGBTQIA+, suporte na formação docente, na função orientada na capacitação de professores para práticas pedagógicas interseccionais, promovendo a equidade no contexto escolar, livre de preconceitos e discriminações.

Portanto, o estudo reforça que a educação inclusiva sobre fortes influências da psicologia escolar, devendo se atentar com mais produções acadêmicas com estudos científicos que embasem as revisões das diretrizes e que haja a inclusão explícita de gênero, diversidade e seus anseios, direcionando um amplo campo de discussões sobre o enfrentamento da LGBTfobia no âmbito educacional.



REFERÊNCIAS

AÇÃO EDUCATIVA; GGB – Grupo Gay da Bahia. *Educação e direitos LGBT: experiências de jovens nas escolas brasileiras*. São Paulo: Ação Educativa, 2018. Disponível em: <https://www.acaoeducativa.org.br>. Acesso 15 de abr. 2025.

ANTRA – Associação Nacional de Travestis e Transexuais. *Dossiê Assassinatos e Violências contra Travestis e Transexuais Brasileiras em 2022*. Brasília: ANTRA, 2023. Disponível em: <https://antrabrasil.org>. Acesso em 10 abr. 2025.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

_____. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Ministério da Educação, 2018.

_____. Conselho Nacional de Educação (CNE). Resolução CNE/CP nº 1, de 17 de janeiro de 2002.

_____. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Ministério da Educação, 1998.

_____. Plano Nacional de Educação (PNE). Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Resolução CFP nº 5, de 15 de março de 2011. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia e dá outras providências*. Brasília: CFP, 2011. Disponível em: <https://site.cfp.org.br>. Acesso em: abr. 2025.

FERREIRA, L. A.; ANDRADE, T. M. Psicologia Escolar e Lei 13.935/2019: desafios para a efetivação da atuação na rede pública de ensino. *Revista Psicologia Escolar e Educacional*, v. 25, n. 1, p. 1-10, 2021.

Florentino Júnior, M., Silva Filho, G. A., & Costa, A. P. (2020). A abordagem das questões de gênero e diversidade no contexto educacional: Desafios e perspectivas. *Revista de Psicologia e Educação*, 14(2), 245-259. <https://doi.org/10.5935/2348-889X.20200025> Acesso em 10 abr. 2025.

Florentino Júnior, N., Silva Filho, L. G., & Costa, Y. T. (2016). As diversidades vão à escola: gênero, sexualidade e os embates contemporâneos. *Revista Includere*, 2(1). Acesso em 20 de março de 2025, através do link: <https://periodicos.ufersa.edu.br/includere/article/view/6025>

GOMES, P. M.; SILVA, R. M. Diversidade na escola: o papel da psicologia na promoção da equidade. *Cadernos de Psicologia Social*, v. 8, n. 2, p. 33-48, 2022.

LEI Nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.

MACHADO, F. B.; BARRETO, I. L. Psicologia e Educação: interfaces e possibilidades na perspectiva crítica. *Revista Saberes Plurais*, v. 6, n. 2, p. 55-67, 2021.

Mendes, P. de O. e S. P., Maheirie, K., & Gesser, M. (2021). A retirada dos termos “igualdade



de gênero e orientação sexual” do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024. *Diversidade e Educação*, 8(2), 128–151. <https://doi.org/10.14295/de.v8i2.12282> Acesso em 01 abr. 2025.

OLIVEIRA, S. T.; LIMA, A. C. Educação, gênero e interseccionalidade: desafios para a formação docente. *Educar em Revista*, v. 38, p. 1-15, 2022.

Palma, Y. A., & Strey, M. N. (2015). A relação família e escola: a diversidade familiar compondo o contexto escolar. *Revista de Psicologia*, 24(1), 1–17. Acesso em 10 de março de 2025 através do link: <https://doi.org/10.5354/0719-0581.2015.36918>

Pinto, G. C. dos S. (2024). Direitos humanos, sexualidade e gênero nos livros didáticos do novo ensino médio PNLD/2021. Universidade Estadual Paulista (UNESP). Recuperado de <https://repositorio.unesp.br/items/a58b1a50-b4b1-4c06-b7b4-7e56927290b6>

Quirino, L. S., & Rocha, M. S. (2013). A psicologia escolar e a abordagem da diversidade de gênero nas escolas. *Revista Brasileira de Educação*, 18(53), 179-194. <https://doi.org/10.1590/S1413-24782013000100011>

RAMOS, D. V.; PEREIRA, J. C. Currículo e diversidade: práticas educativas para a inclusão de gênero e sexualidade. *Revista Educação em Questão*, v. 58, n. 2, p. 72-89, 2020.

ROCHA, A. F.; NUNES, C. R. Educação e resistência: gênero, diversidade e a luta contra os silenciamentos escolares. *Revista Brasileira de Educação Crítica*, v. 9, n. 1, p. 122-138, 2023.

SANTOS, L. M.; CARDOSO, F. T. Ideologia de gênero e censura nas escolas: impactos na formação docente. *Revista Interfaces da Educação*, v. 10, n. 28, p. 11-28, 2019.

SÃO PAULO. Plano Estadual de Educação (PEE). Secretaria Estadual de Educação, 2015.

UNESCO. Violência motivada por orientação sexual e identidade de gênero nas escolas da América Latina. Relatório Regional, 2021.

YAMAMOTO, O. H.; SOUZA, M. N. Psicologia escolar crítica e educação pública: reflexões sobre a atuação profissional. *Psicologia em Pesquisa*, v. 14, n. 2, p. 89-103, 2020.

